



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DA CASA MILITAR, doravante denominado (SCM), com sede na Rua Sete de Setembro, 362 – Centro, Vitória/ES – Cep.: 29.015.000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR TOTAL PARA FROTA DA SCM**, conforme processo E-docs nº 2025-1RW99, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR TOTAL PARA FROTA DA SCM**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - A licitação será realizada em grupo único, formados por item, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.4 - O preço máximo admitido para a presente licitação na será de é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.5 - Data da sessão pública: 29 de abril de 2025 às 14h00.

1.6 - O modo de disputa será o aberto/fechado.

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço admitido para inserção de proposta e fase de lances do presente processo licitatório será de R\$ 81.190,80 (oitenta e um mil, cento e noventa reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Unid.	R\$ Global Mensal
01	Contratação de Seguro Veicular Total Para Frota da SCM	Serviço	R\$ 81.190,80

1.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio Atividade 10.10.10102.06.122.0004.2070.0000 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 0101 - Recurso do Tesouro, do Orçamento da SCM para o Exercício de 2025.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DA CASA MILITAR

2.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 3 (três) segundos.

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DA CASA MILITAR

5.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

5.20.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - conter vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DA CASA MILITAR

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DA CASA MILITAR

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

7.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail: compras@casamilitar.es.gov.br e/ou cplscm@gmail.com. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DA CASA MILITAR

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II.A - Modelo de Proposta Comercial

Anexo II.B - Dados Complementares para Entrega Apólice

Anexo III - Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Apólice Seguro

Vitória, de 07 abril de 2025

**Flávio Almeida de Souza
Pregoeiro da SCM**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro, para cobertura de responsabilidade civil e seguros total dos veículos de propriedade desta Secretaria da Casa Militar.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - Contextualização:

A Secretaria de Estado da Casa Militar - SCM, por força de Lei, é o Órgão responsável pela segurança pessoal do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e seus familiares, da Exma. Sr. Vice-governador, dos Chefes de Poderes Executivos de outras Unidades da Federação, quando em visita de caráter oficial ao Estado, além dos Palácios e Residência Oficial, devendo, para tanto, possuir os recursos e meios necessários para o desenvolvimento de suas atividades de segurança institucional.

Destaca-se, por oportuno, que na estrutura organizacional básica da Casa Militar está inserido o Núcleo de Transportes Terrestres e Telecomunicações - NTTTT/CM, em nível de execução programática, possuindo, dentre outras atribuições, a coordenação, o controle e a execução das atividades de transporte da SCM, sendo, também, responsável pela logística de transporte das autoridades atendidas.

2.2 - Justificativa:

O presente Termo de Referência tem como objetivo permitir, nos termos da Lei, iniciar processo de contratação seguro total para frota de 18 (dezoito) veículos oficiais que compõe a frota orgânica para atendimento às necessidades da Pasta. Importante constar, nesse sentido, que nos últimos anos a Secretaria da Casa Militar tem assegurado todos os veículos, de modo a atuar de modo ininterrupto o cumprimento de suas atividades oficiais

A Secretaria da Casa Militar possui apenas um pequeno quantitativo de veículos próprios, os quais se destinam ao atendimento das necessidades administrativas rotineiras. Sendo assim, a Pasta não dispõe de uma frota de veículos suficientes para comportar o elevado grau de intensidade da agenda oficial de compromissos da Governadoria por todos os 78 municípios do Estado do Espírito Santo.

Importante gizar que os veículos atendem as necessidades institucionais operacionais e administrativas,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

3. OBJETIVO GERAL DO TERMO DE REFERENCIA

Contratação de seguro total para veículos, para que o transporte e segurança nos deslocamentos das autoridades atendidas pela Casa Militar, sobretudo do Excelentíssimo Senhor Governador e Vice-governador do Estado, bem como demais autoridades cujo transporte seja delegado a esta Pasta, sejam realizados em veículos assegurados, garantindo, além da segurança, as condições adequadas para fazer frente às atribuições institucionais a cargo desta Secretaria.

4. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULOS (Marca/Modelo)	ANO/MOD.	PLACA	CHASSI	Cód FIPE	R\$ Franquia Casco	Prêmio Total
01	FORD CARGO 1319 – DIESEL*	2014/2014	OYK 5043	9BFXEB1BXEBS70902	504135-0	R\$ 15.000,00	R\$ 6.388,71
02	FORD F-4000 4X4 – DIESEL**	2011/2011	MTE 0907	9BFLF4993BB095641	504126-0	R\$ 11.725,00	R\$ 5.694,00
03	IVECO TECTOR 9-190 C***	2022/2023	SFV7G93	93ZA085DZP8959624	506160-1	R\$ 15.000,00	R\$ 7.474,95
04	FORD RANGER – XLS 2.5 4X2 CD FLEX	2014/2014	OYF 1743	8AFAR22F6EJ201211	003357-0	R\$ 8.600,00	R\$ 3.728,17
05	RENAULT/SANDERO – DYNAMIQUE 1.6 8V FLEX	2014/2015	PPE 1469	93Y5SRD64FJ724117	025213-1	R\$ 4.340,00	R\$ 2.472,26
06	FIAT TORO FREEDOM AT9 DIESEL	2018/2019	QRG 5G39	9B8226165KKC35422	001487-7	R\$ 6.593,00	R\$ 4.205,21
07	FIAT TORO FREEDOM AT9 DIESEL	2018/2019	QRG 5G46	9B8226165KKC38376	001487-7	R\$ 6.593,00	R\$ 4.205,21
08	TOYOTA ETIOS SD X VSC MT	2019/2020	QRI 6D03	9BRB29BT5L2244811	002125-3	R\$ 4.788,00	R\$ 2.925,14
09	TOYOTA ETIOS SD X VSC MT	2019/2020	QRI 6C91	9BRB29BT5L2244740	002125-3	R\$ 4.788,00	R\$ 2.925,14
10	FORD KA HATCH SE 1.5 HA FLEX	2015/2015	PPF 8564	9BFZH55J7F8287741	003411-8	R\$ 3.990,00	R\$ 2.419,28
11	FRONTIER DIESEL 4X4 AT ATAK	2019/2020	QRM 3D36	8ANBD33B2LL247256	023160-6	R\$ 8.748,08	R\$ 4.716,17
12	FRONTIER DIESEL 4X4 AT ATAK	2021/2021	RQR 6B94	8ANBD33B5ML988566	023160-6	R\$ 8.748,08	R\$ 4.738,07
13	FRONTIER DIESEL 4X4 AT ATAK	2021/2021	RQR 4G98	8ANBD33B5ML988597	023160-6	R\$ 8.748,08	R\$ 4.738,07



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

14	FRONTIER DIESEL 4X4 AT ATAK	2022/2022	RBJ 1D65	8ANBD33B4NL126859	023160-6	R\$ 8.748,08	R\$ 4.779,84
15	FIAT CRONOS 1.8 DRIVE AUT	2021/2021	RQP 0F39	8AP359A13MU141265	001517-2	R\$ 4.340,00	R\$ 3.258,82
16	FIAT CRONOS 1.8 DRIVE AUT	2021/2021	RQP 0H50	8AP359A13MU141254	001517-2	R\$ 4.340,00	R\$ 3.258,82
17	M.BENZ 516 SPRINTER A4/CDI TCA	2021/2021	RBD 9E60	8AC907857ME192620	021438-8	R\$ 8.748,08	R\$ 8.702,09
18	GM BOLT ELETRICO	2020/2020	RBF 0H90	1G1F76S01L4125410	004520-9	R\$ 4.340,00	R\$ 4.560,90
Valor total Prêmio						*	R\$ 81.190,85

Os valores acima foram apurados em conformidade as propostas apresentadas.

OBSERVAÇÕES:

Item 01* - Veiculo utilizado para transporte de combustível de aviação QAV, equipado com implemento de reservatório (Tanque) de QAV (Querosene de Aviação) com 7.000 litros de capacidade adquirido pelo valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com franquia do implemento estimada em R\$ 25.000,00*.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

Item 02** - Veículo para transporte de combustível de aviação QAV, equipado com implemento de reservatório (Tanque) de QAV (Querosene de Aviação) com 5.000 litros de capacidade adquirido pelo valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com franquias de implemento estimada em R\$ 14.000,00**.

Item 03*** - Veículo para transporte de combustível de aviação QAV, equipado com implemento de reservatório (Tanque) de QAV (Querosene de Aviação) com 3.000 litros de capacidade adquirido pelo valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com franquias de implemento estimada em R\$ 20.000,00***.

5.2 DAS COBERTURAS E DAS FRANQUIAS

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais para todos veículos	100% do valor de mercado, tabela FIPE, observando ainda as demais condições definidas na observação abaixo.
RCF-V Danos materiais e pessoais e terceiros (veículos itens 01, 02 e 03)	R\$ 1.000.000,00
RCF-V Danos materiais e pessoais e terceiros (veículos itens 04 a 18)	R\$ 250.000,00
APP Morte por pessoas	R\$ 100.000,00
APP Invalidez (por pessoa)	R\$ 100.000,00
Franquia Veículos	Reduzida
Troca e/ou reparo do para-brisas e dos vidros laterais e traseiro e retrovisores.	Reduzida
Assistência Carro Reboque e /ou Guincho e Chaveiro	KM Ilimitado
Carro Reserva	Não se aplica

5.1.1. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

5.1.1.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

5.1.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

5.1.1.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiro;

5.1.1.3.1 Catástrofe naturais;

5.1.1.4. Queda em precipícios ou pontes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

-
- 5.1.1.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;
 - 5.1.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
 - 5.1.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - 5.1.1.8. Cobertura de vidros (para-brisas, laterais e traseiros), retrovisores, lentes (lanternas) e faróis;
 - 5.1.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
 - 5.1.1.10. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
 - 5.1.1.11. Danos causados durante o tempo em que, de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
 - 5.1.1.12. Atos involuntários praticados por terceiros;
 - 5.1.1.13. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
 - 5.1.1.14. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa RCF;
 - 5.1.1.15. Acidentes Pessoais por Passageiros – APPv

5.3 DA ASSISTÊNCIA

- 5.3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, chaveiro incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.
- 5.3.2. A assistência estender aplicações de franquias de cobertura, guincho ou reboque com limite de até 03 horas.
- 5.3.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Seção de Transportes da SCM, durante todo o período de vigência contratual.

5.4 DA APÓLICE

- 5.4.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:
 - 5.4.1.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%) para veículos (casco) e vidros, em real e por veículo;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

5.4.1.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

5.4.1.2. Apresentar prêmio líquido, em real,

5.4.1.3 As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 6 deste Termo.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

EVENTO	PRAZO MAXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	Em até 15 dias, contados da data de assinatura do Contrato.
Alterações na apólice (ENDOSSO)	Em até 03 (três) dias uteis, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	Em até 30 (trinta) dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações integral nos casos de colisão, roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil, considerando a data da entrega de toda documentação exigida pela CONTRATANTE.
Abertura e Autorização de sinistro para reparos em geral dos veículos assegurados e terceiros	Em até 07 (sete dias) uteis.
Em caso de acionamento de guincho para atendimento em caso de panes.	Em até 03 horas.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1 Apresentar toda documentação referente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial de acordo com o que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021

7.1.2 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do especificado na Proposta de Seguro.

7.1.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Segurado ou a terceiros.

7.1.4 Apresentar, sempre que solicitado pelo Segurado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

7.1.5 Manter durante a vigência da Apólice, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

7.1.6 Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo Segurado, quanto à execução do que está especificado na Proposta de Seguro.

7.1.7 Demais exigências contidas no Projeto Básico e Termo de Referência.

7.1.8 Entregar juntamente com apólice cartões com dados para contato em caso de sinistros.

8.2 DA CONTRATANTE

- 1) Pagar no vencimento o valor do prêmio especificado na Apólice, apresentada pela Contratada, correspondente à Nota de Empenho.
- 2) Prestar as informações necessárias, com clareza, à Seguradora, para execução da Proposta de Seguro.
- 3) Disponibilizar os veículos que serão segurados para vistoria prévia, se for o caso, quando solicitado pela Seguradora.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 A Apólice, após sua emissão, deverá ser encaminhada e entregue “in loco” por representante da CONTRATADA mediante recebimento de representante da CONTRATANTE, após emissão da autorização de confecção.

10. RECEBIMENTO E TESTES

10.1 O recebimento da Apólice após a sua emissão, que será “in loco”, quando da entrega por parte da CONTRATADA, será procedida por servidor representante da CONTRATANTE.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Em atendimento ao disposto na legislação pátria será realizado após o recebimento e ateste da Nota Fiscal através de depósito em conta da CONTRATADA.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 Será de 12 meses com início às 24h00min do dia 14/05/2025, **sendo irreajustável no período de sua vigência, podendo ser prorrogado por igual período nos termos Lei.**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

13. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

13.1. Não poderão participar as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

13.2. Apresentem impedimentos legais quanto ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, previstos pelas Leis 14.133/2021;

13.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. Tenham em seu desfavor quaisquer decisões administrativas ou judiciais¹, inclusive de Tribunais de Contas, que suspenda ou impeça a participação em certames e/ou a celebração de contratos junto ao Poder Público;

13.5. Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial;

13.6. Estejam elencadas no 14.133/2021;

14. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme Edital Padrão da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

15. SANÇÕES

Conforme Edital Padrão da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

16. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE

16.1. Fiscalizar se a contratada está cumprindo o disposto no contrato;

16.2. Solicitar ao órgão competente a aplicação das sanções prevista em lei, caso a contratada descumpra o contrato ou não sane os erros cometidos quando for acionada.

16.3. Sugerir o cancelamento do contrato, caso exista vícios ilegalidade ou não exista mais interesse da administração pública.

16.4. Solicitar as informações a contratada, demandadas pela SCM.

16.5. Prover a contratada das informações que solicitar.

16.6. Acompanhar a entrega do objeto, assim como a sua distribuição, verificando se a quantidades atendem a necessidade da corporação.

16.7. Solicitar, em caso interesse publicação do aditivo ou a supressão, do quantitativo do contrato até o percentual previsto em lei.

16.8. Iniciar e acompanhar um novo procedimento licitatório, visando a aquisição de novo objeto antes do fim do contrato, de acordo com as necessidades de instituição a época.

¹ Civil ou criminal.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

16.9. Outras atribuições previstas em lei.

17.2 DA CONTRATANTE

- 4) Indicar Gestor e Fiscal do Contrato;
- 5) Efetuar o pagamento conforme cláusulas e condições especificadas no CONTRATO.
- 6) Pagar as multas cujo fato gerador tenha ocorrido em período no qual o veículo esteve sob sua posse e que tenha sido causada por servidor seu.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A VIGENCIA do CONTRATO será de 12 (meses), podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a critério da Administração Pública, alterar a proporcionalidade dos veículos constante no item 4.

16. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 No que diz respeito à RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 90004/2025

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DA CASA MILITAR

ANEXO III - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DA CASA MILITAR

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DA CASA MILITAR

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.3 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.4 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.2 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.2.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.3 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.4 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.7 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

ANEXO IV – APÓLICE SEGURO

O documento será apresentado posteriormente